

**TRIBUNAL PLENO**

PROCESSO TC 06154/22

Origem: Secretaria de Estado de Comunicação Institucional

Natureza: Inspeção Especial de Contas

Responsável: Raimundo Nonato Costa Bandeira (Gestor)

Interessada: Danielly Brilhante de Moura (Assessora Técnica)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

INSPEÇÃO ESPECIAL DE CONTAS. Governo do Estado da Paraíba. Secretaria de Estado de Comunicação Institucional. Exercício de 2022. Processo formalizado para fins de verificação de funcionamento do portal da transparência. Portal ativo e em funcionamento. Regularidade. Encaminhamento ao processo de acompanhamento. Arquivamento.

RESOLUÇÃO PROCESSUAL RPL – TC 00016/22**RELATÓRIO**

Cuida-se de inspeção especial de contas formalizada a partir de solicitação feita pela Divisão de Acompanhamento da Gestão I (DICOG I), com intuito de examinar a regularidade e a disponibilidade das informações do sítio eletrônico da transparência da publicidade institucional, para fins acompanhamento e controle da execução das despesas com publicidade do Governo do Estado.

Sinteticamente, em sede de relatório inicial (fls. 6/9), a Auditoria informou que, apesar de ter sido emitido o Alerta 00222/22, no âmbito do processo de acompanhamento da gestão da SECOM/PB (Processo TC 01877/22), ultrapassados mais de 20 dias, o portal da transparência continuava desativado, consoante registrado na imagem abaixo reproduzida:





TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 06154/22

Em atenção ao contraditório e à ampla defesa, foi determinada a citação da autoridade responsável, facultando-lhe oportunidade para se manifestar.

Defesa acostada por meio dos Documentos TC 64057/22 (fls. 16/18) e 54731/22 (fls. 38/39), seguida de análise pela Auditoria em relatório técnico (fls. 40/47) contendo a seguinte conclusão:

3 CONCLUSÃO

Do exame das alegações e dos documentos de defesa apresentados, esta **DIVISÃO** de Auditoria das Contas do Governo do Estado I – **DICOG I** se posiciona no sentido da regularidade, no momento desta análise, do site da transparência da publicidade institucional que se encontra **ATIVO**.

Instado a se pronunciar, o Ministério Público, em parecer de lavra do Procurador Bradson Tibério Luna Camelo (fls. 50/52), opinou da seguinte forma:

Em harmonia com o Órgão Técnico.

No mérito, este representante do *parquet* adotará, com supedâneo no princípio da economia processual, a fundamentação *per relationem*, ou aliunde, amplamente aceita pela jurisprudência¹ e expressamente prevista no art. 50 § 1º da lei nº 9.484/99, reportando-se à manifestação exarada pela ilustre Auditoria, uma vez que com ela corrobora.

EX POSITIS, este *Parquet* de Contas comunga com o entendimento expresso pelo Órgão Auditor, opinando pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo, uma vez que o sítio da publicidade institucional da **SECOM** se encontra ativado.

Na sequência, o julgamento foi agendado para a presente sessão, com as intimações de estilo, conforme atesta a certidão de fl. 3.



TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 06154/22

VOTO DO RELATOR

Consoante acima narrado, o presente processo foi formalizado a partir de solicitação feita pela Divisão de Acompanhamento da Gestão I (DICOG I), com intuito de examinar a regularidade e a disponibilidade das informações do sítio eletrônico da transparência da publicidade institucional, para fins acompanhamento e controle da execução das despesas com publicidade do Governo do Estado.

Em sede de relatório inicial, a Auditoria indicou, resumidamente, que o portal da transparência, no tocante à seara de publicidade institucional, encontrava-se desativado, inclusive após a emissão do Alerta 00222/22, feita no âmbito do processo de acompanhamento da SECOM relativamente ao presente exercício. Veja-se imagem colacionada pela Unidade Técnica:



Ao prestar esclarecimentos, o gestor responsável argumentou, em síntese, que, por problemas técnicos, foi necessária a manutenção do portal eletrônico, “retirando do ar” as informações pertinentes. Aduziu, ainda, que ocorreram inconsistência no programa que geraram dificuldades para o restabelecimento da disponibilidade das informações, sobretudo em razão da modificação de funcionários da empresa responsável pelo gerenciamento do sítio eletrônico (CODATA).

Depois de examinar os argumentos defensórios, a Auditoria promoveu nova consulta ao portal de transparência da publicidade institucional e constatou que ele estava em funcionamento, conforme se observava das imagens colacionadas:



Fonte: <https://transparencia.pb.gov.br/dados-especificos/publicidade-institucional>



TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 06154/22

PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Ano: 2021 | Produto: TODOS | Evento: Veiculação | Agência: TODAS | Mês Inicial: Janeiro | Campanhas: TODAS | Mês Fim: Dezembro | Fornecedor (CNPJ, CPF):

Publicidade Institucional						
Campanhas Executadas em 2021						
Fornecedor	Produto	Campanha	Agencia	Data Pagmt.	Valor	
08.540.403/0001-35 - GRAFICA JB LTDA	PRODUÇÃO	ABONO NATALINO 2021	Takes Produção e Publicidade Ltda	31/01/2022	3.275,00	
35.486.075/0001-09 - TAKES PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	criação	ABONO NATALINO 2021	Takes Produção e Publicidade Ltda	16/12/2021	2.619,82	
10.673.116/0001-45 - HTV PRODUÇÕES LTDA-ME	PRODUÇÃO	ACOMPANHAMENTO	Antares Publicidade Ltda	07/05/2021	80.000,00	
10.673.116/0001-45 - HTV PRODUÇÕES LTDA-ME	PRODUÇÃO	ACOMPANHAMENTO	Antares Publicidade Ltda	08/02/2022	80.000,00	
29.445.162/0001-55 - CAJU CONECTA AGENCIA DE MARKETING DIGITAL EIRELI	PRODUÇÃO	ANIVERSARIO DE CAMPINA GRANDE	Takes Produção e Publicidade Ltda	14/12/2021	13.912,50	
29.445.162/0001-55 - CAJU CONECTA AGENCIA DE MARKETING DIGITAL EIRELI	VEICULAÇÃO - OUTROS	ANIVERSARIO DE CAMPINA GRANDE	Takes Produção e Publicidade Ltda	16/12/2021	750,00	
14.426.725/0001-39 - CAMPINA MÍDIA EXTERIOR LTDA	PRODUÇÃO	ANIVERSARIO DE CAMPINA GRANDE	Takes Produção e Publicidade Ltda	12/11/2021	16.787,50	
26.770.312/0001-33 - SIMPLEADS TECNOLOGIA E INFORMACAO DIGITAL LTDA	VEICULAÇÃO - OUTROS	ANIVERSARIO DE CAMPINA GRANDE	Takes Produção e Publicidade Ltda	26/04/2022	10.000,00	
24.204.209/0001-73 - EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA LTDA	VEICULAÇÃO - TV	ANIVERSARIO DE JOÃO PESSOA	Maxima Tres Comunicações Ltda-ME	14/09/2021	80.997,00	
03.881.176/0001-06 - ESTUDIO AUDIO VISUAL EIRELI	PRODUÇÃO	ANIVERSARIO DE JOÃO PESSOA	Maxima Tres Comunicações Ltda-ME	16/09/2021	7.900,00	
11.723.784/0001-00 - GRUPO DE HISTÓRIAS PRODUÇÕES LTDA	PRODUÇÃO	ANIVERSARIO DE JOÃO PESSOA	Maxima Tres Comunicações Ltda-ME	01/10/2021	115.309,00	
06.331.880/0001-82 - PARABANDADE COMUNICACAO E PROGRAMACAO EIRELI	VEICULAÇÃO - TV	ANIVERSARIO DE JOÃO PESSOA	Maxima Tres Comunicações Ltda-ME	14/09/2021	30.544,40	
06.846.487/0001-30 - RADIO E TELEVISÃO O NORTE LIMITADA	VEICULAÇÃO - TV	ANIVERSARIO DE JOÃO PESSOA	Maxima Tres Comunicações Ltda-ME	14/09/2021	60.452,30	
26.770.312/0001-33 - SIMPLEADS TECNOLOGIA E INFORMACAO DIGITAL LTDA	VEICULAÇÃO - OUTROS	ANIVERSARIO DE JOÃO PESSOA	Maxima Tres Comunicações Ltda-ME	07/10/2021	7.000,00	
01.890.043/0001-02 - SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICACAO LTDA	VEICULAÇÃO - TV	ANIVERSARIO DE JOÃO PESSOA	Maxima Tres Comunicações Ltda-ME	16/09/2021	70.231,96	
09.843.075/0001-88 - TELEVISÃO CASO BRANCO LTDA	VEICULAÇÃO - TV	ANIVERSARIO DE JOÃO PESSOA	Maxima Tres Comunicações Ltda-ME	14/09/2021	120.707,00	
12.812.022/0001-75 - TELEVISÃO TAMBÉM LTDA	VEICULAÇÃO - TV	ANIVERSARIO DE JOÃO PESSOA	Maxima Tres Comunicações Ltda-ME	14/09/2021	80.034,30	
41.151.845/0001-81 - JOSE NILSON DE LIMA	PRODUÇÃO	ATLETAS	Takes Produção e Publicidade Ltda	16/10/2021	2.430,00	
04.704.076/0001-13 - ACESSO PB SERVIÇOS LTDA - ME	PRODUÇÃO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	07/05/2021	13.900,00	
09.385.279/0001-43 - FUNDAÇÃO VIRGINUS DA GAMA E MELO	VEICULAÇÃO - RADIO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	12/03/2021	7.824,96	
10.673.116/0001-45 - HTV PRODUÇÕES LTDA-ME	PRODUÇÃO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	25/03/2021	63.800,00	
18.723.737/0001-06 - MARIA JOSE DA SILVA 01513629435	PRODUÇÃO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	12/03/2021	6.000,00	
32.069.813/0001-33 - NR AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	VEICULAÇÃO - RADIO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	12/03/2021	5.928,00	
06.331.880/0001-82 - PARABANDADE COMUNICACAO E PROGRAMACAO EIRELI	VEICULAÇÃO - TV	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	12/03/2021	15.181,00	
18.175.431/0001-04 - PUBLIX LTDA	VEICULAÇÃO - OUTROS	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	25/03/2021	14.915,00	
12.824.817/0001-35 - RADIO ARBIA DOURADA LTDA	VEICULAÇÃO - RADIO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	12/03/2021	3.880,78	
10.755.809/0001-87 - RADIO BONSUCESSO LTDA	VEICULAÇÃO - RADIO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	12/03/2021	2.876,25	
02.389.880/0002-83 - RADIO CACARE FM LTDA	VEICULAÇÃO - RADIO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	12/03/2021	2.952,50	
02.389.880/0003-74 - RADIO CARARE FM LTDA	VEICULAÇÃO - RADIO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	12/03/2021	2.952,50	
09.838.705/0001-81 - RADIOMÉDIA 107.9 LTDA - EPP	VEICULAÇÃO - RADIO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	25/03/2021	5.937,15	

Fonte: <https://transparencia.pb.gov.br/dados-especificos/publicidade-institucional>

Diante do que foi verificado, a Unidade Técnica entendeu que a situação foi sanada, possibilitando o acompanhamento e controle da execução das despesas com publicidade feitas pelo Governo do Estado.

Instado a se pronunciar, o *Parquet* de Contas externou entendimento pelo arquivamento dos autos, já que a sítio da publicidade institucional encontra-se ativado.

Consoante se verifica, a situação inicial de inatividade do portal de transparência das informações relativas à publicidade institucional do Governo do Estado foi devidamente sanada, estando as informações e dados disponíveis para consulta. Nesse compasso, no momento do presente exame, pode-se considerar regularizada a situação do portal da transparência, cabendo a remessa de cópia da decisão ao processo de acompanhamento, em razão do alerta lá emitido.

ANTE O EXPOSTO, VOTO no sentido de que os membros deste colendo Tribunal decidam: **1) DECLARAR** regularizada, no momento da análise feita nestes autos, a situação do portal de transparência das informações relativas à publicidade institucional do Governo do Estado, nos termos apurados pela Auditoria; **2) DETERMINAR** a anexação de cópia dessa decisão ao Processo 01877/22, a título informativo; **3) COMUNICAR** aos interessados o conteúdo desta decisão; e **4) DETERMINAR** o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 06154/22

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06154/22**, relativos ao exame da regularidade e da disponibilidade das informações do sítio eletrônico da transparência da publicidade institucional, para fins acompanhamento e controle da execução das despesas com publicidade do Governo do Estado, **RESOLVEM** os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em:

- 1) **DECLARAR** regularizada, no momento da análise feita nestes autos, a situação do portal de transparência das informações relativas à publicidade institucional do Governo do Estado, nos termos apurados pela Auditoria;
- 2) **DETERMINAR** a anexação de cópia dessa decisão ao Processo 01877/22, a título informativo;
- 3) **COMUNICAR** aos interessados o conteúdo desta decisão; e
- 4) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota do Tribunal Pleno.

João Pessoa (PB), 31 de agosto de 2021.

Assinado 5 de Setembro de 2022 às 12:07



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 1 de Setembro de 2022 às 11:02



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 2 de Setembro de 2022 às 08:54



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

Assinado 13 de Setembro de 2022 às 12:25



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

Assinado 2 de Setembro de 2022 às 10:40



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 3 de Setembro de 2022 às 20:38



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 1 de Setembro de 2022 às 11:54



Bradson Tiberio Luna Camelo
PROCURADOR(A) GERAL